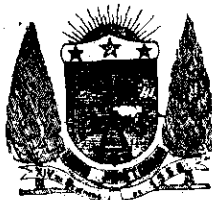


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0634



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 305

[27 de Novembro de 1964.]

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º do artigo 3º, da Lei nº 277, de 11/3/1964:

“ § 2º - O motorista da ambulância receberá uma gratificação de Cr\$300,00 por hora de serviço, efetivamente trabalhada fora do expediente normal, a partir de 1º de Outubro de 1964

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 296, de 30 de Outubro de 1.964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 27 de Novembro de 1.964.

Jose Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Novembro de 1.964.

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI
Secretário.